



SINDICATO DO
COMÉRCIO
DE CONTAGEM E IBIRITÉ

Tel: (31) 3392-7421 - www.sindcontagem.com.br
E-mail: patronal@sindcontagem.com.br



SINTRACC
Sindicato dos Comerciantes de Contagem

Tel: (31) 3395-1835 - www.sintracc.org.br
E-mail: sintracc@sintracc.org.br

1º TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Varejista e Atacadista de Contagem**, entidade sindical de 1º grau, CNPJ: 23.846.520/0001-15, Registro Sindical nº 912.005.000.90178-3, com sede em Contagem, Rua Tamarindos, 324, bairro Jardim Eldorado/Contagem, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ronaldo Ferreira Gualberto da Costa, CPF: 783.412.566-49, e de outro como representante da categoria econômica, o **Sindicato do Comércio de Contagem e Ibirité**, inscrito no CNPJ: 01.985.938/0001-70, com sede na Rua Manoel Teixeira de Camargos, 475, Eldorado, Contagem, MG, representado neste ato por seu Presidente Sr. Frank Sinatra dos Santos Chaves, CPF: 232.343.776-34, celebram o presente Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, firmada em 01 de setembro de 2021, para fazer consta o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, abrangerá a(s) categoria(s) dos COMERCIÁRIOS vinculados às empresas ou empregadores atuantes no segmento do comércio atacadista e varejista, estabelecidos no município de Contagem/MG, com exclusão dos COMERCIÁRIOS vinculados as empresas que se dedicam exclusivamente ou preponderantemente ao Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, representados pelo **SINCAGEN** e vinculados as empresas atuantes no segmento do comércio varejista de material de construção, tintas, ferragens e maquinismos, representados pelo **SINDIMACO**, com abrangência territorial em Contagem/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES

Fica retificado o caput Cláusula Décima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:



SINDICATO DO
COMÉRCIO
DE CONTAGEM E IBIRITÉ

Tel: (31) 3392-7421 - www.sindcontagem.com.br
E-mail: patronal@sindcontagem.com.br



SINTRACC
Sindicato dos Comerciários de Contagem

Tel: (31) 3395-1835 - www.sintracc.org.br
E-mail: sintracc@sintracc.org.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CARGA E DESCARGA DE CAMINHÕES

Fica vedada por este instrumento a utilização da mão-de-obra de comerciários para a carga ou descarga de caminhões.

CLÁUSULA QUARTA - RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA FUNCIONAMENTO ESPECIAL

Ficam retificados o caput e o parágrafo segundo da Cláusula Trigésima da Convenção Coletiva de Trabalho de 2021/2022, passando a vigorarem com a seguinte redação:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - FUNCIONAMENTO ESPECIAL

À exceção dos dias **1º de janeiro, 2ª feira de carnaval (28 de fevereiro de 2022), 6ª feira da Paixão, 1º de maio e 25 de dezembro**, fica autorizado o funcionamento do Comércio em geral, em todos os demais domingos e feriados que ocorrerem no período de 01 julho de 2021 a 30 junho de 2022, conforme exposto na Lei Federal 11.603 de 05 de dezembro de 2008 e Lei Municipal nº 3.263 de 22 de dezembro de 2009.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Para a abertura do comércio de rua na véspera do dia dos Pais, na véspera do dia das Crianças, véspera do dia dos Namorados e na véspera do dia das Mães fica estabelecido o horário especial de 9:00 as 22:00 horas e no período de Festividades de Final de Ano, define-se que a partir de 17 de dezembro (sexta-feira) até o dia 23 de dezembro (quinta-feira), o horário especial será de 10:00 as 22:00 horas. No dia 24 de dezembro (sexta-feira), o horário especial será de 9:00 as 19:00 horas e no dia 31 de dezembro (sexta-feira) o funcionamento do comércio será de 9:00 as 18:00 horas.

Para abertura no Carnaval fica definido sábado (26/02/2022) horário normal; domingo (27/02/2022) e terça-feira (01/03/2022) fica definido o direito dos lojistas em optarem pela abertura em horário normal; **segunda-feira (28/02/2022) – proibido o funcionamento**; quarta-feira (02/03/2022), expediente somente após as 12:00 horas, com exceção das empresas que comercializam produtos perecíveis e supermercados.



SINDICATO DO
COMÉRCIO
DE CONTAGEM E IBIRITÉ

Tel. (31) 3392-7421 - www.sindcontagem.com.br
E-mail: patronal@sindcontagem.com.br



SINTRACC
Sindicato dos Comerciantes de Contagem

Tel. (31) 3395-1835 - www.sintracc.org.br
E-mail: sintracc@sintracc.org.br


CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, celebrada entre as entidades ora convenentes em 01 de setembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA- EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022 foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contagem, 08 de setembro de 2021.


Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Atacadista e Varejista de Contagem
Ronaldo Ferreira Gualberto da Costa – Presidente


Sindicato do Comércio de Contagem e Ibirité
Frank Sinatra dos Santos Chaves - Presidente